CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/12/85

Dirlene Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 30 / 10 / 85

PROJETO DE LEI Nº 126/85

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a associação dos moradores do jardim Iracema.

VEREADOR Inácio Ferrer

LEI Nº 6027 DE 26 / 11 / 85

DIOM Nº 6273 DE 03 / 12 / 85

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6027 DE 26 DE novembro DE 1985.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IRACEMA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utiliaade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM IRACEMA, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1985.

DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 31/11/19 81
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 126 /85

Aprovado em 1a. discussão
Em 20/11/19 85
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IRACEMA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/11/19 85
PRESIDENTE

Ao Executor
Providencias Favoraveis
P/ Leitura
Fort. - 19/11/85.

ART. Lº - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM IRACEMA, ENTIDADE CIVIL COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/11/19 85
Presidente

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1.985.

Iria Ferrer

VEREADORA - IRIA FERRER.

JUSTIFICATIVA

A REFERIDA ASSOCIAÇÃO, TEM POR FINALIDADE CONGREGAR OS MORADORES DO BAIRRO JARDIM IRACEMA COM VISTAS A DEFESA DE SEUS INTERESSES, PROMOVER ATIVIDADADES QUE ORIENTEM QUANTO À SAÚDE, EDUCAÇÃO, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, SEGURANÇA PÚBLICA, SEMINÁRIOS, CURSOS, ATIVIDADE CUL

TURAIS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, E , TODOS OS ASPECTOS DA VIDA DA POPULAÇÃO E LUTAR PELA AMPLA LIBERDADE E EXPRESSÃO E ORGANIZAÇÃO POR UMA SOCIEDADE JUSTA E HUMANA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1.985.

Iria Ferrer

VEREADOR - IRIA FERRER.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE JARDIM IRACEMA

Da denominação, séde e objetivos

ARTIGO PRIMEIRO - A associação dos moradores do bairro de Jardim Iracema, é uma entidade comunitária, sem fins lucrativos, sem distinção de religião sexo, raça ou credo politico, situada na Rua São Bernardo no bairro de Jardim Iracema e congregará os moradores dos limites compreendido: ao norte// pela Avenida Francisco Sá. Ao sul- pela rua Alvaro Garrido. A leste pela// Rua Tulipa a oeste pela Avenida Soares Moreno, com séde e fôro na cidade// de Fortaleza capital do Estado do Ceará e tem por finalidade a defesa junto aos poderes constituidos das revindicações dos moradores da aréa descrita, organizando e desenvolvendo planos assistenciais, sociais, educacionais, esportivos, culturais e artesanais.

Da compôsição social- os sócios, seus direitos e deveres.

ARTIGO SEGUNDO - Formarão o quadro social da associação os residentes na aréa acima descrita, bem como, tôdo aquele que participe ativamente dos // trabalhos comunitários alí desenvolvidos.

ARTIGO TERCEIRO - Haverá duas categorias de sócios - EFETIVOS, os que // residem na aréa. COLABORADORES, os que participem ativamente do trabalho // comunitário. Os sócios efetivos terão direito a votar e serem votados, apresetar sugestões, apelos e criticas na Asssembléia Geral. Os sócios colaboradores, não terão direito a voto, nem poderão ser votados.

Dos poderes

ARTIGO QUARTO - A associação de moradores, terá os seguintes poderes: ASSEMBLEIÁ GERAL; DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e DEPARTAMENTOS. A ASSEMBLEIA GERAL será composta de todos os moradores que residem na aréa de ação da comunidade acima descrita, e terá por finalidade apreciar os trabalhos desenvolvidos pela diretoria, discutir, aprovar ou rejeitar planos de trabalho comunitário elaborado pela diretoria. A ASSEMBLEIA GERAL, se reunirá ordinariamente no ultimo domingo de cada mês, ás 15 horas, em local pré determinado, para avaliar, mofficar, rejeitar planos, relatórios, prestações de contas, deliberar sôbre emendas ou modificações aos estatutos.

Das atribuições da diretoria e seus membros

ARTIGO QUINTO - Compete a diretoria- administrar a associação, guardar e zelar pelo patrimonio da entidade, aplicar convinientemente seus recursos, cumprir os estatutos, manter relações com orgãos federais, estaduais, municipais e outras entidade de direito público ou privado, visando atingir os objetivos da entidade, realizar reuniões semanais. A diretoria será eleita pelo voto

Extrato do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro Colonia, para efeito de publicação nos termos do Artigo 120 da Lei dos Registros Públicos(Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.)

I- A Associação denomina-se de Associação de Moradores do Bairro , Colonia, (Art. 1º), II - Os objetivos são a) prestar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, atividades artísticas, segurança pública, seminários cursos, atividades culturais, exportivas e recreativas, III - Sua sede provisária e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua - Travessa São Francisco nº 36 Colonia IV - O prazo de duração é por tempo indeterminado, V - A Associação é composta dos seguintes membros, - Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e um Relações Públicas, sendo o Presidente responsável, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

VI- Os fundadores da Associação são as pessoas presente a Assembléia Geral de Constituição, VII - São os seguintes os membros da Diretoria, com mandato até 1986 a) Presidente - Elizabeth Rodrigues-Matias, brasileira, casada, costureira; Vice-Presidente - Augusto-Alves de Oliveira, brasileiro, casado, Químico Analítico, 1º Secretário Rejane Maria da Silva Alves, brasileira, solteira, maior, estudante 2º Secretário, Raimundo Araújo de Vasconcelos, brasileiro, solteiro, maior, Técnico Contábil, 1º Tesoureiro - Rita Nery Bezerra, brasileira, casada, funcionária pública, 2º Tesoureiro - Carmem Souza das Chagas, brasileira, casada, doméstica Relações pú - blicas - Adalberto Leonardo Pereira, brasileiro, casado, sapateiro VIII - São os seguintes membros do Conselho Fiscal: Francisco Pereira, brasileiro, casado, pedreiro, Erinete Bezerra de Souza, manicure, casada, brasileira, Francisca Rodrigues de Lima, solteira, doméstica, brasileira, Suplentes são: Maria Zenaide do Carmo Souza, casada, brasileira, operária Maria de Lurdes Souza Alexandre, casada, brasileira, doméstica Maria Helena Pereira dos Santos, casada, brasileira, doméstica.

IX - A Associação foi constituída pela Assembléia Geral realizada, à 26 de Julho de 1.985 às 19:30 horas.

Elizabeth Rodrigues Matias

Presidente

médico-odontologica permanente no bairro. ASSISTENCIA SOCIAL, que visa a orientação pedagogica, culinaria dos moradores da área de ação da associação. ARTESANAL -funcionará, visando a criação de um CENTRO DE ARTESANATO no bairro, que funcionará anexo á associação e propiciará trabalho // honesto para os moradores da área, como maneira única de aumentar a renda "per-capita" da comunidade. ESPORTIVO - que visará o desenvolvimento esportivo no seio da comunidade jovem.

Do patrimônio

ARTIGO DECIMO - O patrimonio da associação será constituido dos bens moveis e imóveis por ela adquirido ou trahsferido, podendo a associação receber doações, contribuições, subvenções, promover festas destinadas a angariar fundos. Os bens da associação serão utilizados exclusivamente a realização de seus objetivos e finalidades, ficando terminantemente proibido a remuneração seja a que titulo fôr aos membros da diretoria , conselho fiscal ou departamentos.

Disposições Gerais

ARTIGO DECIMO PRIMEIRO - A associação não se filiará a nenhum partido politico, podendo no entanto receber apoio e ajuda de qualquer deles.

ARTIGO DECIMO SEGUNDO - Toda e qualquer revindicação a ser feitoa aos poderes constituidos, o será dentro da lei, da ordem e dos bons costumes, prevalecendo na entidade o respeito pela ordem juridica. Estabelecer-se-a entre a entidade e o poder constituido uma harmonia respeitosa, com o // principio do respeito mutuo.

ARTIGO DECIMO TERCEIRO - Estes estatutos só poderão ser reformados pela Assembleia Geral, sendo que os casos omissos no presente diploma também serão de responsabilidade da referida Assembleia Geral. E presente diploma entrará em vigor na data da publicação de seu extrato e competente registro.

Fortaleza, Ceará, 11 de Abril de 1983

Raimundo Nonato Lourenço

Raimundo Nonato Lourenço
Presidente

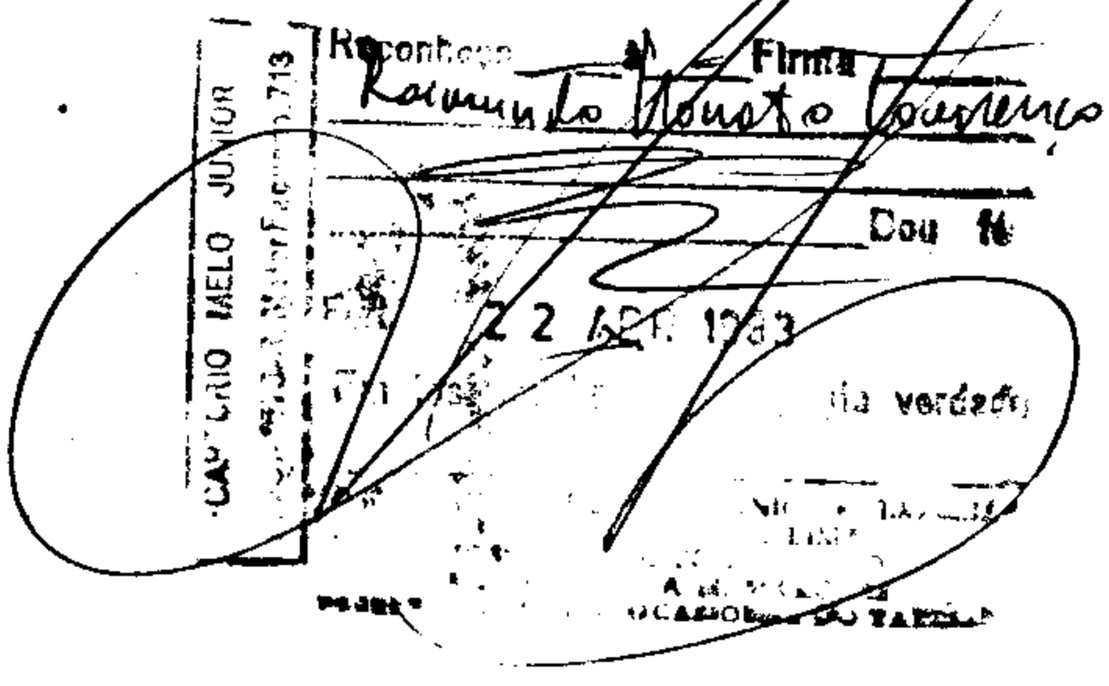

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ANTONIO MARQUES DE MELO JUNIOR
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação

verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-4 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, em data de 20 de abril de 1.983 registrado sob o nº de ordem 1203 e protocolado no protocolo geral sob nº 39.009, consta o registro dos Estatutos da Sociedade denominada- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IRACEMA, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais.O referido é verdade. Dou fé.Eu escrevente compromissada, datilografei a presente certidão.Fortaleza, 20 de abril de 1.983 . Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Esta certidão tem o, mesmo valor ... (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 38 do Código Civil).

SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear, MARIA DAS GRAÇAS UCHOA LIMA, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Unidade de Ação Comunitária Inês Helena Cals, símbolo CC.2, integrante da estrutura administrativa desta Superintenelia, a partir desta data.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, em 26 de Setembro de 1985.

Dr. Aldo Augusto Silveira Alencar
SUPERINTENDENTE

VISTO:
Dep. José Maria Barros de Pinho
PREFEITO DE FORTALEZA

DIVERSOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IRACEMA.

A Associação dos Moradores do bairro de Jardim Iracema, é uma entidade s/fins lucrativos, com sede no Município de Fortaleza capita do Estado do Ceará, que congregará os moradores do bairro de JARDIM IRACEMA, na luta pela defesa de suas reivindicações básicas, pelo desenvolvimento educacional e cultural, através de realizações conjuntas. A associação, será administrada por uma diretoria composta: Presidente-1o. Vice, Segundo Vice Secretário Geral Primeiro Secretário- Segundo Secretário-Tesoureiro Geral- Primeiro Tesoureiro- Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal (5) e Departamentos, que serão criados pela Diretoria para organizar, implantar e desenvolver os diversos setores que atendam as necessidades da comunidade. A Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos por 2 anos, prorrogável por mais 2 automaticamente na primeira gestão, através do voto secreto e direto dos moradores da área. Seus membros exercerão suas funções s/remuneração. A associação será representada em JUIZO e fora dela por seu PRESIDENTE. O Conselho Fiscal será responsável pelo andamento da entidade zelando e fazendo cumprir suas finalidades. O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim. PRESIDENTE–Raimundo Nonato Lourenço. PRIMEIRO VICE–José Américo de Freitas. SEGUNDO VICE–Edmar Manoel Nascimento. SECRETÁRIO GERAL–Maria Conceição Mota. PRIMEIRO SECRETÁRIO–Edini Araújo da Silva. SEGUNDO SECRETÁRIO–Airton Ferreira Coelho. TESOUREIRO GERAL–Alexandre Santos. PRIMEIRO TESOUREIRO–Francisco Alves de Oliveira-SEGUNDO TESOUREIRO–Alba Maria Lourenço-CONSELHO FISCAL–Francisco de Souza Ferreira, Sinfronio de Brito Lourenço, Ilauza Lopes Ferreira, João Cordeiro dos Santos, Otavio Apolinário do Nascimento, Francisco de Souza.

Fortaleza, Ceará, 11 de abril de 1983.

Raimundo Nonato Lourenço
PRESIDENTE

DIRETORIA ELEITA
PRESIDENTE–José Américo de Freitas
VICE–PRESIDENTE–Luciano Andrade Cavalcante
1o. SECRETÁRIO–Luiz Vicente de Menezes
2o. SECRETÁRIO–Geraldo Luiz de Souza
3o. SECRETÁRIO–Antonio Paulo dos Santos
TESOUREIROS–Maria Silva dos Santos
Maria Mendes Ribeiro
José Nunes Quinsala
EDUCAÇÃO–Rita Maria Alves Marreiro
Maria de Lurdes dos Santos
Maria Conceição Marreiro do Carmo
PROMOÇÃO–Zenilde Silva dos Santos
João Batista da Rocha
José Bezerra Pontes
ESPORTE–Josias Pereira da Costa
SUPLENTE–Evanildo Pereira de Araújo
Benedito Gonçalves de Oliveira
João Andrade Carneiro
CONSELHO FISCAL–José Celso Rodrigues da Silva
Francisco Braz de Freitas
Antonia Campos da Silva
SUPLENTE DO C.F-Assunção do Carmo Moreira

Fortaleza, 01 de julho de 1985.

José Américo de Freitas

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO No.076/85.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 27-II da Lei No.9.457, de 04.06.71;

RESOLVE nomear, nesta data, de acordo com o artigo 16 da Lei No.4.058, de 02.10.1972, CÉLIA MARIA CARDOSO FALCÃO para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR-II-Símbolo SP-II, de que trata o Anexo I da Lei No.5.935 de 21.12.84.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de janeiro de 1985.

DR.JOSÉ FIÚZA GOMES
PRESIDENTE

ATO No.078/85.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 27-II da Lei No.9.457, de 04.06.71,

RESOLVE nomear, nesta data, de acordo com o artigo 16 da Lei No.4.058, de 02.10.1972, EDITE RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR-II Símbolo SP-II, de que trata o Anexo I da lei No.5.935 de 21.12.84.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de janeiro de 1985.

DR.JOSÉ FIÚZA GOMES
PRESIDENTE

ATO No.080/85.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 27-II da Lei No.9.457, de 04.06.71,

RESOLVE nomear, nesta data, de acordo com o artigo 16 da Lei No.4.058, de 02.10.1972, CELINA MARIA QUINDERÉ MARTINS para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR-II- Símbolo SP-II, de que trata o Anexo I da lei No.5.935 de 21.12.84.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de janeiro de 1985.

DR.JOSÉ FIÚZA GOMES
PRESIDENTE

gabinete do prefeito

GABINETE DO SECRETÁRIO
Em 19
José Maria Cals Bezerra
Secretário

Fortaleza, em de de 1985 OFÍCIO Nº 6653

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº
Data /

Senhor Presidente:

Com o presente, tenho a honra de devolver a V.Exa. devidamente sancionadas pelo sr. Prefeito Municipal, os autógrafos das seguintes leis:

Nº 6025, de 25.11.85 - Acrescenta um parágrafo único ao art.3º, da Lei nº5.479, de 23 de novembro de 1981.

Nº 6026, de 26.11.85 - Reajusta os valores mensais da atribuição dos cargos e Funções Gratificadas do Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

Nº 6027, de 26.11.85 - Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Iracema, na forma que indica.

Nº 6028, de 26.11.85 - Concede o título de Cidadã de Fortaleza a Sra.ZILDA MARTINS RODRIGUES, na forma que indica.

Nº 6029, de 26.11.85 - Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. FRANCISCO MOZENITO SOARES PEDROSA, Jornalista NEWTON PEDROSA, na forma que indica.

Lei nº6030, de 26.11.85 - Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Artista Plástico BARRICA - sr. CLINDENOR CAPI BARIBE, na forma que indica.

Lei nº6031, de 26.11.85 - Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros de Otávio Bonfim e Parque Araxá.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa., a manifestação da minha mais alta consideração.

Dr. Sebastião Almircy Bezerra Pinto
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Ao
Ilmo. Sr.
Vereador DJALMA EUFRASIO RODRIGUES
M.D. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
60 000 - FORTALEZA - CEARÁ

FG/GP.

Dispensado de Impressão e Inte...
Em 20 / 11 / 19...

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 38 /85

AO PROJETO DE LEI Nº 126/85

A VEREADORA IRIA FÉRRER SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IRACEMA, NA FORMA QUE INDICA".

A PROPOSIÇÃO TEM POR FINALIDADE CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IRACEMA, ENTIDADE COMUNITÁRIA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TEM POR OBJETIVO A DEFESA JUNTO AOS PODERES CONSTITUÍDOS DAS REIVINDICAÇÕES DA COMUNIDADE DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ORGANIZANDO E DESENVOLVENDO PLANOS ASSISTENCIAIS, SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTESANAIS.

PELOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE novembro DE 1985.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 126/85.

APROVADO
21/11/85
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM IRACEMA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM IRACEMA, entidade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Novembro de 1985.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1454 /85

Fortaleza, 22 de novembro de 1985

Senhor Prefeito:

Na confornidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que " considera de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DC JARDIM IRACEMA", situada à Rua Travessa São Francisco nº 36 Colonia IV.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dep. Est. José Maria Barros Pinho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SQ J